



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO N.º 40, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Altera o artigo 1º da Lei nº 4.087, de 18 de abril de 2012, que denomina Dom Augusto Petró, a rua J do Loteamento São Domingos, em Uruguaiana.

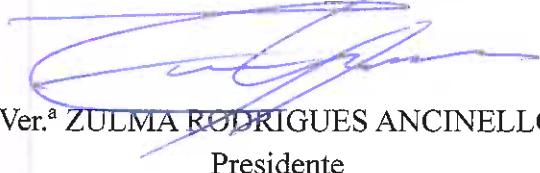
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que a Vereadora Nerai Santos Kaufmann propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 4.087 de 2012, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art 1º Denomina Dom Augusto Petró, a rua ‘J’ do Loteamento São Domingos, que se inicia na confluência com a rua Quinze de Novembro e vai até o limite do perímetro urbano daquela via de circulação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 18 de junho de 2019.


Ver.ª ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
Presidente

À sanção do Poder Executivo.

Data supra.


Ver. VILSON JOSÉ BRITES BORGES
1º Secretário